



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 202, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente na Unidade de Atenção Primária - Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da Resolução nº 006/2022 e Ata n.º 325 do Conselho Municipal de Saúde, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Que não haverá atendimento ao Público junto à Unidade de Atenção Primária, setor este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Arapongas, n.º 3015, nos dias e horários citados na tabela abaixo, diante da participação obrigatória dos servidores daquele setor, em reunião mensal de planejamento.

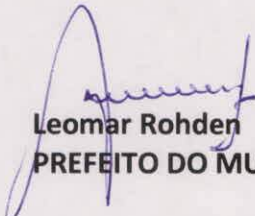
DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO
28 de julho de 2022	13h30min às 17h30min
18 de agosto de 2022	13h30min às 17h30min
15 de setembro de 2022	13h30min às 17h30min
20 de outubro de 2022	13h30min às 17h30min
24 de novembro de 2022	13h30min às 17h30min
15 de dezembro de 2022	13h30min às 17h30min

Parágrafo Único: Nos demais locais de atendimento dos serviços de saúde, os atendimentos serão mantidos normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de julho de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2631
de 27/07/22 FL. _____
Visto 